



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Moção de Apoio

Moção de Apoio para alteração das condições de inscrição em concurso público para cargo de Escrevente Técnico Judiciário do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previstas em edital, especificamente para incluir que o candidato tenha concluído, até a data da posse, Ensino Superior, em substituição à exigência atual de conclusão do Ensino Médio.

Senhor Presidente:

APRESENTO a mesa, na forma regimental, a presente Moção de Apoio para alteração das condições de inscrição em concurso público para cargo de Escrevente Técnico Judiciário do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previstas em edital, especificamente para incluir que o candidato tenha concluído, até a data da posse, Ensino Superior, em substituição à exigência atual de conclusão do Ensino Médio.

Como se sabe, o conteúdo programático previsto atualmente divide-se entre língua portuguesa (24% das questões), conhecimentos gerais (36% das questões) e conhecimentos em direito (40% das questões), e as atribuições do cargo (executar atividades relacionadas à organização dos serviços que envolvam as funções de suporte técnico e administrativo às unidades do Tribunal de justiça, dar andamento em processos judiciais e administrativos, atender ao público interno e externo, elaborar e conferir documentos, controlar a guarda de material de expediente, atualizar-se quanto à legislação pertinente à área de atuação e normas internas), na prática, exigem conhecimentos cada vez mais complexos, que vão além do ensino médio.

Vale ressaltar que, no âmbito da União, referida exigência foi implementada pela Lei Federal nº 14.456, de 2022 para os Técnicos Judiciários e, no Estado de São Paulo, a Lei Complementar Estadual nº 1.273, de 2015 para os Oficiais de Justiça.

Não só, os últimos dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (2018) davam conta de que mais de 95% dos Escreventes Técnicos Judiciários já possuíam nível superior, o que evidencia a necessidade de atualização da legislação vigente.

Decerto, os candidatos com formação universitária podem deter habilidades técnicas mais avançadas, conhecimento jurídico mais sólido, comunicação mais desenvolvida e ainda, podem estar melhor preparados para lidar com casos complexos, garantindo uma análise mais precisa e eficaz.

Assim, diante de todo o exposto, e por entender que são argumentos fortes e suficientes, manifesto total apoio à alteração das condições de inscrição em concurso público para cargo de Escrevente Técnico Judiciário do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previstas em edital, especificamente para incluir que o candidato tenha concluído, até a data da posse, Ensino Superior, em substituição à exigência atual de conclusão do Ensino Médio.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala “D. Idílio José Soares”, em 20 de maio de 2024.

FABIO BIBÃO

VEREADOR